

Lei 513/24 - DOM 1175

PROJETO DE LEI Nº 431/2024
DATA: 21/02/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.029.095,42 (um milhão, vinte e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.2383-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal C	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	350.000,00
	06.001.10.301.7.2383-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídico	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	600.000,00
	06.001.10.301.7.2383-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídico	00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	79.095,42
		TOTAL		1.029.095,42

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta reais) e superávit financeiros no valor de R\$ 79.095,42 (setenta e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
													Recursos - R\$		
													Vinculado	Livres	Total
2.383	Município	1	FNS - Piso da	Custeio	10	301	00494	Pessoas	2022	100%			-	-	-
			Enfermagem	Mantido					2023	100%			-	-	-
									2024	100%			950.000,00	-	950.000,00
									2025	100%			-	-	-
													950.000,00	-	950.000,00
							00494	Pessoas	2022	100%			-	-	-
									2023	100%			-	-	-
									2024	100%			79.095,42	-	79.095,42
									2025	100%			-	-	-
													79.095,42	-	79.095,42
												1.029.095,42	-	1.029.095,42	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde
 06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.383	FNS - Piso de Enfermagem	Município	Serviços	00494	950.000,00
2.383	FNS - Piso de Enfermagem	Município	Serviços	00494	79.095,42
Total					1.029.095,42

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 431/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O presente Projeto de Lei trata-se de repasse realizado pelo governo federal para assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, para isso abre no Orçamento vigente a ação **2.383 – FNS-PISO DE ENFERMAGEM.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche

Prefeito

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio



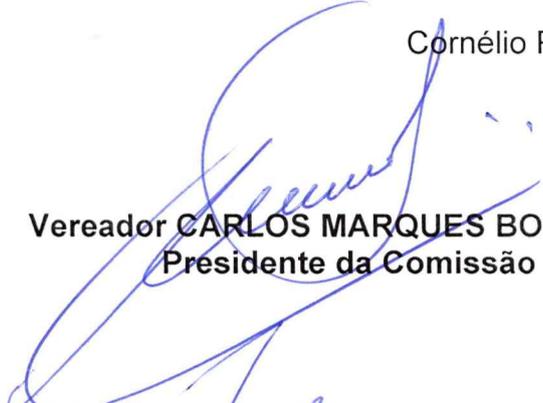
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER:

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 431/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.029.095,42 (Um milhão, cinte e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 28 de fevereiro de 2024.


Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**
Presidente da Comissão


Vereador **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
Relator da Comissão


Vereador **SAULO APARECIDO MENDES**
Membro componente da Comissão



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

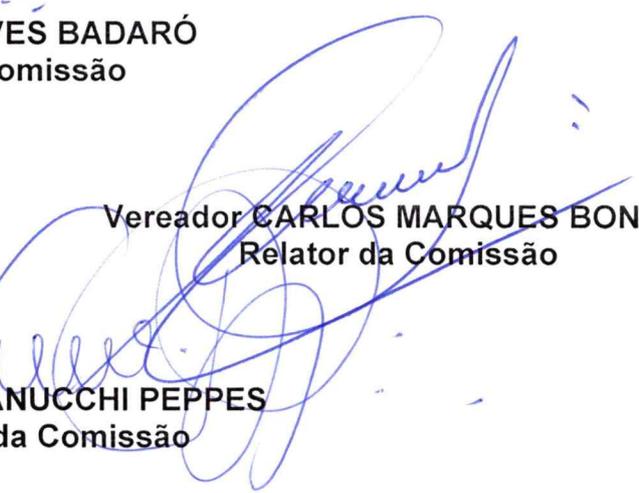
PARECER:

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 431/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.029.095,42 (Um milhão, cinte e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 28 de fevereiro de 2024.


Vereador **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**
Presidente da Comissão


Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**
Relator da Comissão


Vereador **FERNANDO VANUCCHI PEPPE**
Membro componente da Comissão